



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 001/2013

À Liamar Bonatti Zorzanello / Fernanda Bertuol

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadros com fotos dos vereadores para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quadro com foto do Presidente, para a galeria dos Presidentes, em aço inox, medindo 35X45 cm.	Unid.	01	R\$	R\$
2	Quadro com fotos dos eleitos dos Poderes Executivo e Legislativo para a legislatura 2013-2016, em aço inox, medindo 75x55 cm	Unid.	01	R\$	R\$
3	Placas de mesa com o nome de cada vereador, em aço inox, medindo 7X25 cm.	Unid.	09	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 15 de janeiro de 2013.


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 002/2013

GOIOXIM, 17/01/2013.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO número 001/2013, protocolado sob nº 005/2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 - à elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, se for o caso;
- 5 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 4 acima.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 001/2013

GOIOXIM, 17/01/2013

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **002/2013** expedido por Vossa Senhoria em 15/01/2013, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 001/2013 sob protocolo 005/2013, conforme rubricas abaixo:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00	OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.34872	CONTA DESPESA
R\$ 30.000,00	

Cordialmente,

Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade

À Câmara de Vereadores de Goioxim

Concórdia-SC, 23 de janeiro de 2013.

ORÇAMENTO - 040-2013

Segue abaixo orçamento para materiais solicitados:

01 Quadro com foto galeria dos Presidentes	R\$ 380,00 un.	R\$ 380,00
09 Placas de mesa aço inox com moldura	R\$ 130,00 un.	R\$ 1.170,00
01 quadro poder executivo e legislativo	R\$ 1.600,00 un.	R\$ 1.600,00

TOTAL GERAL R\$ 3.150,00

Prazo de entrega: 20 dias

Condições de pagamento: a combinar

Validade do orçamento: 15 dias


GRAVART
CNPJ: 00.688.413/0001-00
Maria Atenciosamente,
Anderson Pacheco Longo
Atendimento Comercial

João Maria Stockler-Placas
CNPJ 00.491.366/0001-00
IE 9036529692
Guarapuava-PR
Rua Djalma Fonseca Caldas, 04
CEP 85070-545

Orçamento

01 Quadro com foto galeria dos Presidentes R\$ 400,00

09 Placas de mesa aço inox com moldura R\$ 150,00
cada/ R\$1.350,00

01 quadro poder executivo e legislativo R\$ 1.700,00

TOTAL: R\$ 3,450,00

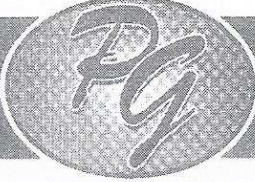
Guarapuava 19/01/13

orçamento válido por 15 dias



João Maria Stockler

CNPJ 00.491.366/0001-00



**PLACAS
GUARAPUAVA**

Rua Prof. Becker, 3114
Bairro Santa Cruz
CEP: 85015-230
Guarapuava - Paraná
CNPJ: 11.822.652/0001-28
I.E. 90517013-96
Fone: 8403-7078 - Cel. 9967-9782

01	<u>Quadro com foto galeria dos Presidentes</u>	<u>R\$ 390,00</u>
09	<u>Placas de mesa aço inox com moldura</u>	<u>R\$ 140,00 cada/ R\$ 1.260,00</u>
01	<u>quadro poder executivo e legislativo</u>	<u>R\$ 1.680,00</u>

TOTAL: R\$ 3,330,00

Guarapuava 18/01/13

orçamento válido por 15 dias



Eunice de Oliveira Bello

CNPJ: 11.822.652/0001-28



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadros com fotos dos vereadores para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras.

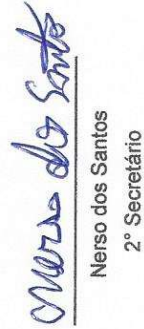
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	JOÃO MARIA		STOCKLER PLACAS		PLACAS GUARAPUAVA		MARIA SALETE LONGO - ME	
				VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Quadro com foto do Presidente, para a galeria dos Presidentes, em aço inox, medindo 35X45 cm.	Unid.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00			R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2	Quadro com fotos dos eleitos dos Poderes Executivo e Legislativo para a legislatura 2013-2016, em aço inox, medindo 75x55 cm.	Unid.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00			R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	Placas de mesa com o nome de cada vereador, em aço inox, medindo 7X25 cm.	Unid.	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00			R\$ 140,00	R\$ 1.260,00	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
TOTAL					R\$ 3.450,00				R\$ 3.330,00		R\$ 3.150,00

Julgamento: A Mesa Diretora da Câmara, empossada em 1º de janeiro de 2013, declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara


Jacir Marcondes Schadek
Vice - Presidente


Sirineu Ferreira de Souza
1º Secretário


Nersio dos Santos
2º Secretário



Primeira Sessão Extraordinária de 2013: Eleição da Mesa Executiva da Câmara de Vereadores de Jovim - Estado do Paraná para o biênio 2013-2014

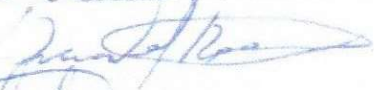
2013 - 2014

Câmara Municipal de Jovim
Nº FLS. 009
+ visto

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às onze horas, no Parilhaus da Igreja Matriz São Sebastião, deste município, reuniram-se o prefeito, vice-prefeito e vereadores, bem como demais autoridades e a população em geral, para a Primeira Sessão Extraordinária do ano de 2013, para eleição da Mesa Executiva da Câmara de Jovim para o biênio 2013-2014, conforme determina o artigo 3º do Regimento Interno. Assim, solicitou-se que os vereadores tornassem seus assentos no plenário. Então, passou-se a palavra ao vereador presidente dos trabalhos, o senhor Duarte Ferreira de Ramos, pois este foi o vereador que mais recentemente exerceu cargo de presidente junto à Mesa Executiva da Câmara. Imediato ainda aclarou quanto às chapas concorrentes para as eleições da Mesa da Câmara, sendo que estas já foram previamente inscritas na Secretaria da Câmara, no decorrer do mês de dezembro de 2012, conforme regulamentação emitida através da Resolução nº 16/2012. No uso da palavra, com a graça de Deus, o presidente declarou aberta a presente sessão extraordinária. Solicitou-se ao vereador Wilson Ferreira Ramos para secretariar os trabalhos, haja vista que foi este quem mais recentemente exerceu as funções de secretário junto à Mesa Diretora da Câmara. Haverá somente uma chapa inscrita, sendo seus participantes: Presidente - Duarte Ferreira de Ramos, Vice-presidente - Jair Marcondes Schudel; Primeiro secretário - Armin Ferreira de Souza; Segundo secretário - Nereu dos Santos. Propôs-se as normas regimentais para esta eleição, sendo a votação sua escrita, os senhores vereadores receberão uma cédula contendo as chapas e o nome dos candidatos que compõem cada chapa e os respectivos cargos a que concorrem; as cédulas ainda conterão as opções branco e nulo; cada cédula de votação será colocada em um envelope devidamente confiado e assinado pelo presidente e secretário da presente sessão; os vereadores depositarão o voto na urna, após a chamada nominal pelo vereador secretário; considerará-se a chapa que obtiver a maioria simples dos votos; havendo empate na

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Cantagalo - Paraná

rotações, proceder-se-á a um segundo e último escrutínio, e após, não tendo havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será considerado o vencedor. O orado solicitou aos vencedores que votassem e depositassem seu voto na urna, seguindo a seguinte ordem: Elton Luiz Gutermil, Everaldo Gutermil, Jair Marcendes Shaddek, Nervo Santos, Nilsa Presser, Rubes Ferreira, Sirineu Ferreira de Souza, Denilson Ferreira Ramos e Duarte Ferreira de Ramos. A urna foi escrutinada pelos vencedores Nilsa Presser e Rubes Ferreira. Obtiveram-se a seguinte votação: cinco votos válidos para a chapa 1 (um) e quatro votos em branco sendo assim, proclamou-se vencedora a chapa 1 (um), sendo composta por: Presidente - Duarte Ferreira de Ramos; Vice-presidente - Jair Marcendes Shaddek; Primeiro secretário - Sirineu Ferreira de Souza e como Segundo secretário - Nervo dos Santos. O senhor Duarte Ferreira de Ramos, assumiu novamente a presidência da Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2013-2014. Deste modo, usou da palavra. Agradecia a todos cordialmente, em especial, ao senhor Elton Agostinho Caldeira pelo trabalho desempenhado por ele ao longo de suas legislaturas, elogiando que este é querido e respeitado pelos munícipes. Expôs que se sente injustificado com as notícias veiculadas alguns blogs, sendo que estes emitem fatos mentirosos e que vem a ferir a índole de muitos, bem como a sua. Quanto à Câmara, abordou que dependendo da situação ou oposição deve-se trabalhar unidos por Goioxim e bem apreciar os projetos do Executivo.

- Duarte Ferreira de Ramos 
- Denilson Ferreira Ramos 
- Elton Luiz Gutermil 
- Everaldo Gutermil 
- Jair Marcendes Shaddek 
- Nervo dos Santos 
- Nilsa Presser 
- Rubes Ferreira 
- Sirineu Ferreira de Souza 

Lei 13.226 de 15/07/2001
SELO FUNARPEN
Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eant#885048
JURÍDICAS
EEC32581

Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
COMARCA DE CANTAGALO - ESTADO DO PARANÁ
Protocolado sob n.º 3324 do Livro 010
Reg. sob n.º 3324 do Livro 010 de 010
Observação:

Resolução do Conselho Municipal de Educação do Município de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Fica revogada a Resolução nº 06/2011 que concede gratificação a servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

2. Fica revogada a Resolução nº 06/2011 que concede gratificação a servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

3. Fica revogada a Resolução nº 06/2011 que concede gratificação a servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 000/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2012

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2218/2013

REVOGA DECRETO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2219/2013

PROMOVE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2220/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2221/2013

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 694/2013

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 695/2013

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 696/2013

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 697/2013

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 698/2013

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 699/2013

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 700/2013

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Camara Municipal de Guaraniquê

Nº 011

FLS. 011

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida no a Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. DUARTE FERREIRA DE RAMOS, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadros com fotos dos vereadores para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras

Item 01

Item 02

Item 03

.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

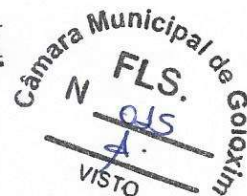
- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato n.º _____/2013

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO – ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 03/2013

GOIOXIM, 25/01/2013.

DE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 005/2013 de 15/01/2013 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PARA: Departamento de Licitações
ASSUNTO: PROTOCOLO Nº 005/2013

1. Trata o presente, de parecer jurídico referente a “Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadros com fotos dos vereadores para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras.”
2. O processo está acompanhado de solicitações para contratação, orçamentos, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e minuta de contrato.
3. O tipo de contratação é a de menor PREÇO POR ITEM, visando a economia e atendimento aos demais princípios da Administração Pública, verificando-se que a empresa **MARIA SALATE LONGO – ME** apresentou menor preço em todos os itens, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quadro com foto do Presidente, para a galeria dos Presidentes, em aço inox, medindo 35X45 cm.	Unid.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2	Quadro com fotos dos eleitos dos Poderes Executivo e Legislativo para a legislatura 2013-2016, em aço inox, medindo 75x55 cm	Unid.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	Placas de mesa com o nome de cada vereador, em aço inox, medindo 7X25 cm.	Unid.	09	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
TOTAL					R\$ 3.150,00

4. Da análise do contrato, verifica-se a existência de cláusulas inerentes à descrição do objeto, o prazo de vigência, de preço, forma de pagamento, referência à dotação orçamentária, direitos e responsabilidades das partes contratantes, garantia, sanções cabíveis, cláusula de rescisão, e foro competente para dirimir dúvidas oriundas do respectivo contrato, devendo ainda, antes da assinatura e publicação, ser anexado as certidões negativas do futuro contratado, condição INDISPENSÁVEL para a efetivação do contrato, sob pena de impossibilidade de contratação da empresa mencionada.
5. Vejamos a fundamentação legal para a referida contratação:

Art. 24. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

....

6. Pelo exposto acima o presente encontrar-se-á **aprovado** por esta assessoria, face ao valor apresentado, podendo ser dispensável a licitação.

7. Deve-se publicar o extrato do contrato, nos prazos legais, de acordo com o art. 26 da lei 8666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)"

8. É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Goioxim, 31 de janeiro de 2013.

Nilséia Ivatluk Mis
OAB/PR 46.757

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.413/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/1995
NOME EMPRESARIAL MARIA SALETE LONGO ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R VITTORIO EMANUELE	NÚMERO 382	COMPLEMENTO	
CEP 89.700-000	BAIRRO/DISTRITO GUILHERME REICH	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/1/2012** às **14:02:29** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Câmara Municipal de Goioxin
Nº **FLS.**
021
1
VISTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4210248428-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA SALETE LONGO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALBINO SLONGO	(mãe) ANNA C. LONGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-09-1956	IDENTIDADE número 546.595-8	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 294.846.189-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OSVALDO VALENTIN ZANDAVALLI			NÚMERO 21
COMPLEMENTO APTO 103	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONCORDIA			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS (EXCETO NOME EMPR
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA SALETE LONGO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VITTÓRIO EMANUELE			NÚMERO 382
COMPLEMENTO LOT. VITÓRIO VÊNETO	BAIRRO / DISTRITO GUILHERME REICH	CEP 89700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONCÓRDIA		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3299-0/99 Atividades secundárias 2599-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECCÃO DE PLACA - TROFEUS E MEDALHAS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM METAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-07-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.688.413/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARIA SALETE LONGO ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 15-10-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Simone Daltro Sostel Matrícula 1479 01 NOV. 2007	AUTENTIC
--	----------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2007 SOB Nº: 20072940450
Protocolo: 07/294045-0, DE 19/10/2007

Empresa: 42 1 0248428 1
MARIA SALETE LONGO ME

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000862012-20022413

Nome: MARIA SALETE LONGO - ME

CNPJ: 00.688.413/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/09/2012.

Válida até 20/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00688413/0001-00
Razão Social: MARIA SALETE LONGO ME
Endereço: RUA VITTORIO EMANUELE 382 / GUILHERME REICH /
CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2013 a 26/02/2013

Certificação Número: 2013012809124821694940

Informação obtida em 29/01/2013, às 11:46:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SALETE LONGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.688.413/0001-00

Certidão nº: 12283489/2012

Expedição: 03/12/2012, às 08:43:57

Validade: 31/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SALETE LONGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.688.413/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA SALETE LONGO - ME
CNPJ: 00.688.413/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:38:10 do dia 03/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2013.
Código de controle da certidão: **37FF.B648.14BD.6259**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Página 1
Câmara Municipal de Concórdia
FLS. N. 026
VISTO

Certidão Negativa de Débito

Nº 1917 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 00.688.413/0001-00
Código: 256854
Contribuinte: MARIA SALETE LONGO ME
Endereço: RUA ADILIO HILARIO MUTZEMBERG, 135
Bairro: FLORESTA
Cidade: CONCORDIA
Estado: SC
CEP: 89700000

Finalidade da Certidão: COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



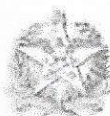
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MARIA SALETE LONGO ME
CNPJ/CPF: 00.688.413/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	120140099783191
Data Emissão:	13-12-2012 00:06:02
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11-02-2013 00:06:02

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

22/03/2012 17:05:24
253921643
00688413000100
13430750920



FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.392.164-3	CPF/CNPJ:	00.688.413/0001-00
Nome Empresarial:	MARIA SALETE LONGO ME		
Tit. Estab./N. Fantasia:			
Município/UF:	80837 - CONCÓRDIA / SC	Unidade Regional:	073 - USEFI CONCORDIA
Tipo de Contribuinte:	02 - INDUSTRIAL		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	01/09/1999
Natureza Jurídica:	2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42102484281		
Dt. Constituição:	01/09/1999	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	01/09/1999	Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	01/09/1999	Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	01/07/2007 00:00:00, por SAT00018 - Processamento do Simples Nacional		
Part. Apur. Centralizada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:			
Valor da Estimativa (Ufir):			
Contrib Credenciado/Dispensado a Emitir os Seguintes Docos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2010		

CNAE	Descrição	Qualificação
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Principal

Endereço do Estabelecimento

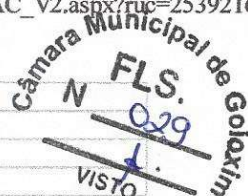
Endereço:	RUA ADILIO MUTZEMBERG		
Número:	135	Complemento:	
Referência:		Bairro:	FLORESTA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89700-000	Município/UF:	CONCÓRDIA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS		
Número:	371	Complemento:	1 ANDAR
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89700-000	Município/UF:	CONCÓRDIA/SC
Caixa Postal:	109	CEP Caixa Postal:	89700000
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	ARI ADAMY		
CPF/CNPJ:	13430750920	CRC:	1SC00388405
Data Ingresso:	01/09/1999		
Guarda Docos.:			



Endereço:	RUA GETULIO VARGAS		
Número:	00371	Complemento:	1 ANDAR
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89700-000	Município/UF:	CONCÓRDIA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	04934412744	FAX:	
E-Mail:	luciane.agazzi@assessorplan.com	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Representantes/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio: 1	Nome:	MARIA SALETE LONGO		
	CPF/CNPJ:	29484618987		
	Relação:	TITULAR		
	Qualificação:	NAO TEM VALOR		
	Data Ingresso:	01/09/1999	Data Saída:	
	Endereço:			
	Número:		Complemento:	
	Referência:		Bairro:	
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	00000-000	Município/UF:	/
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	CRAF GERFE07 2011, 3442098		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	01 - PROPRIETÁRIO	Data Início: 01/09/1999	Data Fim:
Tipo Registro:	01 - LICENÇA/ALVARA	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceleros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



Contrato Administrativo N° 001/2013

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n° 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa MARIA SALETE LONGO - ME inscrita no CNPJ n.º 00.688.413/0001-00, estabelecida a Rua Vittorio Emanuele, 382, Guilherme Reich, Concórdia - SC, CEP: 89.700.000, neste ato representada pela proprietária a Sra. Maria Salte Longo, portadora da Cédula de Identidade N° 546.595-8 SSP/SC e CPF n° 294.846.189-87 residente e domiciliado a Rua Osvaldo Valentin Zandavalli, n° 21, Apto 103, Centro, Concórdia - SC CEP- 89.700-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadros com fotos dos vereadores para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quadro com foto do Presidente, para a galeria dos Presidentes, em aço inox, medindo 35x45 cm.	Unid.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2	Quadro com fotos dos eleitos dos Poderes Executivo e Legislativo para a legislatura 2013-2016, em aço inox, medindo 75x55 cm	Unid.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	Placas de mesa com o nome de cada vereador, em aço inox, medindo 7x25 cm.	Unid.	09	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
TOTAL					R\$ 3.150,00

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.

- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	3.150,00

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 001/2013

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL - AGENTE ADMINISTRATIVA.
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO - ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 31 de janeiro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


MARIA SALETE LONGO - ME
MARIA SALETE LONGO
Contratado

Testemunhas:
NOME: Maryzete Pereira da Silva
RG: 8.584.346-0
ASSINATURA: Maryzete Pereira da Silva

NOME: Willian Dias Stockler
RG: 10.930.608-8
ASSINATURA: Willian Dias Stockler



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadros com fotos dos vereadores para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: MARIA SALETE LONGO - ME

CNPJ: 00.688.413/0001-00

VALOR GLOBAL R\$: 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)

ASSINATURA: 31/01/2013

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

